|  |  |
| --- | --- |
| **PROCESSO** | Registros profissionais  |
| **INTERESSADO** | Egressos de cursos com processo de reconhecimento em andamento |
| **ASSUNTO** | Solicitação de documento às Instituições de Ensino – cursos com processo de reconhecimento em andamento |
|  |  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 050/2024 – CEF-CAU/SC** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/SC, reunida ordinariamente de forma híbrida, nos termos da Deliberação Plenária DPOSC nº 752/2023, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o art. 6º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, estabelece como um dos requisitos para o registro profissional no CAU o diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público.

Considerando a Resolução n°18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e dá outras providências;

Considerando que a Deliberação nº 023/2024 – CEF-CAU/BR esclareceu *“que compete às Instituições de Ensino Superior (IES) que ofertam cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, cujas portarias de reconhecimento não estejam publicadas e asseguradas no Cadastro e-MEC, a disponibilização à CEF-CAU/BR da respectiva portaria ou de documento oficial emitido pelo MEC informando acerca da tempestividade do protocolo de reconhecimento. ”*

Considerando a orientação às IES contida na Deliberação nº 029/2024 –CEF-CAU/BR, como sugestão para obtenção do documento oficial emitido pelo MEC informando acerca da tempestividade do protocolo de reconhecimento;

Considerando os incisos II e VII, alínea “a”, do artigo 93 do Regimento Interno do CAU/SC: compete à Comissão de Ensino e Formação: *“II - monitorar a oferta de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, encaminhando ao CAU/BR informações pertinentes ao Cadastro Nacional dos Cursos de Arquitetura e Urbanismo” e “VII - instruir, apreciar e deliberar, sobre requerimentos de registros de profissionais portadores de diplomas de graduação em Arquitetura e Urbanismo: a) obtidos em instituições brasileiras de ensino superior com cursos oficialmente reconhecidos pelo poder público, encaminhando-os ao Plenário em caso de indeferimento”;*

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SC, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SC;

**DELIBERA:**

1 - Aprovar a minuta de ofício constante do ANEXO I, a ser enviada às Instituições de Ensino Superior com cursos de Arquitetura e Urbanismo que estejam com processo de reconhecimento pelo MEC em andamento: processo iniciado e Portaria de Reconhecimento não publicada.

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Florianópolis, 28 de agosto de 2024.

**COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO**

**DO CAU/SC**

Considerando o estabelecido na Deliberação Plenária DPOSC nº 752, de 22 de setembro de 2023, que trata da regulamentação das reuniões dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

**Pery Roberto Segala Medeiros**

Secretário dos Órgãos Colegiados

 do CAU/SC

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **MINUTA DE OFÍCIO ÀS IES** Solicitação de documento às Instituições de Ensino - cursos com processo de reconhecimento em andamentoFlorianópolis/SC, xx de xxxxxxx de 2024.Ofício nº xx/2024/PRES/CAUSCAo(a) Coordenador(a) do curso de Arquitetura e Urbanismo da XXXXXXNOME COORDENADORAssunto: **Solicitação de Portaria de Reconhecimento de curso ou documento oficial emitido pelo MEC informando acerca da tempestividade do protocolo de reconhecimento.**Curso: **Arquitetura e Urbanismo da SIGLA IES – código XXXXXX**Referências: Solicitação de registro profissional nº XXXXXX; Lei 12.378/2010; Resolução nº18 do CAU/BR; Portaria nº 23/2017 SERES MEC; Deliberações nº 23, nº 29 e nº 30/2024 CEF-CAU/BR.Prezado(a) Coordenador(a),O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC – recebeu solicitação de registro profissional de egresso do curso de Arquitetura e Urbanismo da NOME IES, de código MEC XXXXXXX.A Lei 12.378/2010, em seu artigo 6º, estabelece como um dos requisitos para o registro no CAU o diploma de graduação em arquitetura e urbanismo obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público,não tendo sido localizada a Portaria de Reconhecimento do curso. Tendo em vista a prerrogativa preconizada pelo artigo 101 da Portaria Normativa MEC nº 23, de 2017, reiterada pelo artigo 26 da Portaria MEC nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, a Comissão de Ensino e Formação do CAU/BR estabeleceu que: *“[...] compete às Instituições de Ensino Superior (IES) que ofertam cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo, cujas portarias de reconhecimento não estejam publicadas e asseguradas no Cadastro e-MEC, a disponibilização à CEF-CAU/BR da respectiva portaria ou de documento oficial emitido pelo MEC informando acerca da tempestividade do protocolo de reconhecimento. ”*[Deliberação nº 023/2024 – CEF-CAU/BR]Assim, para a continuidade do processo de registro profissional do egresso da XXXX, **solicitamos** a disponibilização da **portaria de reconhecimento do curso eMEC nº 111111111** ou de **documento oficial emitido pelo MEC informando acerca da tempestividade do protocolo de reconhecimento.**Enquanto sugestão às Instituições de Ensino para atendimento ao solicitado, acrescentamos as orientações abaixo, contidas na Deliberação nº 029/2024 – CEF-CAU/BR:*Solicitação de Acesso à Informação (LAI) disponibilizada no Portal Fala.BR (https://falabr.cgu.gov.br/web/home):**a) Esfera: Federal**b) Órgão: Ministério da Educação (MEC)**c) Assunto: Educação Superior**d) Resumo: Solicita manifestação oficial da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (Seres/MEC) a respeito da tempestividade do protocolo de reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo (código e-MEC) ofertado pela (identificação da IES acrescida do código e-MEC ), conforme prerrogativa estabelecida pelo artigo 101 da Portaria Normativa nº 23, de 2017, reiterada e detalhada pelo artigo 26 da Portaria MEC nº 1.095, de 2018.**e) Relato: A Deliberação nº 023/2024 - CEF-CAU/BR, de 9 de maio de 2024 ( https://transparencia.caubr.gov.br/wpcontent/uploads/deliberacaocef0232024.pdf), a qual determinou a descontinuidade da realização, pela Comissão de Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CEF-CAU/BR), dos cálculos de tempestividade dos protocolos de reconhecimento dos cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, posto que compete legalmente ao Ministério da Educação (MEC) a manifestação oficial acerca da tempestividade dos protocolos de pedidos de reconhecimento, ou de renovação do reconhecimento dos cursos de graduação.**Pelo exposto, solicita-se manifestação oficial da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação (Seres/MEC) a respeito da tempestividade do protocolo de reconhecimento, nº XXXXXXXXXX de XX/XX/XXXX, do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo (código e-MEC) ofertado pela (identificação da IES acrescida do código e-MEC), iniciado em XX/XX/XXXX, com integralização em XX (xxxxx) semestres.**Atenciosamente,**Nome do(a) solicitante**Cargo ou função desempenhada na IES*[Deliberação nº 029/2024 – CEF-CAU/BR]Agradecemos a atenção e ficamos no aguardo de um dos documentos solicitados.Atenciosamente,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Carlos Alberto Barbosa de SouzaArquiteto e UrbanistaPresidente do CAU/SC |

**8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEF - CAU/SC**

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abst** | **Ausên** |
| Coordenador | Newton Marçal Santos | X |  |  |  |
| Membro Suplente | Ana Clara Bispo Salvador | X |  |  |  |
| Membro  | Matheus Daniel Marsaro Welter | X |  |  |  |
| Membro | Karol Diego Carminatti | X |  |  |  |
| Membro  | Rodrigo Kirck Rebêlo | X |  |  |  |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:** |
| **Reunião CEF - CAU/SC:** 8ªReunião Ordinária de 2024.  |
| **Data:** 28/08/2024. **Matéria em votação:** Solicitação de documento às Instituições de Ensino – cursos com processo de reconhecimento em andamento.  |
| **Resultado da votação: Sim** (05) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (00) **Total** (05) |
| **Ocorrências:** - |
| **Secretário da Reunião:** AssistenteAdministrativo Eduardo Paulon Fontes | **Condutor da Reunião:** Coordenador Newton Marçal Santos |